PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 39/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA

Para conhecimento dos interessados, o **MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR**, por meio do Prefeito Municipal e o setor responsável pelas licitações, sediado na Pç. Pe. Antônio Pozzato, nº 880, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL,** de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas nos termos da LEI Nº 14.133/2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16 horas do dia 24 de NOVEMBRO de 2026 até às 08h30min do dia 09 de DEZEMBRO de 2026.
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 09 de DEZEMBRO de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09 horas do dia 09 de DEZEMBRO de 2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: **BLL Compras** www.bll.org.br

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (LINK DEDICADO E BANDA LARGA), TRANSPORTE DE DADOS EM CAMADA 2 (LAYER 2) E LINHAS TELEFÔNICAS, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR E DISTRITO DE MAIRÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA /ANEXO I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global, LOTE ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, em 02 (duas) casas decimais. Conforme anexo I.

1.3. As quantidades constantes do anexo I, são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme necessidade.

1.4. Da vedação de adesão à ata de registro de preços

1.5. A ata de registro de preços decorrente deste Pregão destina-se exclusivamente às contratações a serem realizadas pelo Município de Lupionópolis, na qualidade de órgão gerenciador/participante, vedada a participação de outros órgãos ou entidades como não participantes.

1.6. Fica expressamente vedada a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado dos procedimentos iniciais desta licitação, ainda que integrantes de outras esferas federativas, nos termos do art. 86, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o planejamento desta ata considerou exclusivamente a necessidade da Secretaria de Administração, não se evidenciando vantajosidade ou interesse público na ampliação de seu alcance.

1.7. A vedação de que trata esta cláusula deverá ser entendida como exercício antecipado da prerrogativa conferida ao órgão gerenciador pelo art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a adesão por órgão não participante depende de prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador.

2. DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Valor estimado TOTAL é de R$ 150.642,30 (**cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**002 – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
FUNCIONAL PROGRAMATICA	**04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura**	
ELEMENTO/ DESPESA	**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
CÓDIGO DA DESPESA/FONTE	0320 – 0000 – Recursos Ordinários Livres	
	TOTAL	150.642,30

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades do ramo pertinente ao objeto, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objetodesta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de Lupionópolis-Pr, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município de Lupionópolis-Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil

3.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaraçãoconstante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumentode mandato previsto no item 4.6 "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregãoeletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BolsaDe Licitações do Brasil.

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquertransação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda quepor terceiros.

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com osdocumentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-áautomaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Quando for o caso).

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento", do licitante mais bem classificado, por este motivo a pregoeira apenas analisará os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

5.8.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie os documentos para habilitação e proposta ajustada ao último lance ofertado.

5.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.

5.10. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,** pelo site: https://bllcompras.com/

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

6.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, mediante maior percentual de desconto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br** - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.5.1. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item, objeto licitado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, no que couber.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

6.5.2. Poderão ser admitidos pela Pregoeira e ou comissão de contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.8. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
6.10. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução docontrato.
6.11. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízodas sanções previstas neste Edital.
6.12. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. DOCUMENTOS ANEXOS POR MEIO DE UPLOAD:

7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meiodo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado eregistrado pelo sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão eobjeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para o lote.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os

das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autoresdos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.2. Da responsabilidade do vencedor:
8.2.1. Inserir no sistema os valores unitários do lote vencedor.
8.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver o menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
8.2.1.1. Contenha vícios insanáveis;
8.2.1.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
8.2.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
8.2.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
8.2.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde queinsanável.
8.3. A Pregoeira ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferira exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
8.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.
8.5. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
8.6. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
8.7. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta. (Quando for o caso).

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.10. A Pregoeira ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.12. Havendo necessidade, a Pregoeira ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO – (Art. 62 ao 70, Lei n. 14.133/2021)

9.1. Para se habilitarem nesta licitação os interessados deverão anexar exclusivamente por meio do sistema BLL,concomitantemente à proposta de preço, a documentação relacionada abaixo, até a data e o horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação deverá estar perfeitamente legível.
9.2. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira ou comissão de contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira ou comissão de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
(http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
9.2.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.2.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira o u comissão de contratação reputará alicitante inabilitada, por falta de condição de participação.
9.3. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.6.
9.3.1. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.
9.4. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
9.4.1. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
9.4.2. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial,todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a

seguir, para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 62).

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;(Quando for o caso).

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativada União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termosda Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.(**Unificada**)

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **caso o** licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração daFazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;.

9.7.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidadefiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (ou interessado).

9.8.1.1. Não constando o prazo de validade na certidão, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação aceitará apenas o documento expedido nos 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da documentação.

9.8.1.2. Caso a certidão seja positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa poderá participar do certame desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além de demonstrar sua capacidade econômico-financeira para cumprir o contrato.

9.9. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. Atestado de capacidade técnica, mínimo 1(um), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento com o objeto da presente licitação (**Atestado de Capacidade Técnica** que demonstre prestação de serviços que incluem fornecimento de link de internet e interconexões). O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

9.9.2. Comprovante de licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações ou seu devido extrato no Diário Oficial da União.

9.9.3. Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), dentro do prazo de validade. Para os casos em que a Pessoa Jurídica seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e, o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Paraná, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber o visto do CREA/PR, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.9.4. Licença, Certificado, Declaração ou documento equivalente na forma da Lei, fornecido pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, ATESTANDO que a empresa licitante está autorizada a prestar serviços de Comunicação.

9.9.5. **Atestado de Autorização da COPEL** – Projeto de compartilhamento de estrutura aprovado pela COPEL no município de Lupionópolis e Distrito do Maíra.

9.10. DECLARAÇÕES:

9.10.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO II.

Observação: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

Obs. Outras declarações e/ou certidões poderão ser solicitados na contratação

9.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação os documentos abaixo:

9.11.1. Declaração solicitando tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste edital;

9.11.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá ser comprovada esta condição.

9.11.3. A não apresentação dos documentos constantes nos itens 9.11.1 e 9.11.2 não acarretará na inabilitação,a empresa participará normalmente do certame, porém, mesmo sendo ME/EPP, participará da licitação sem os benefícios concedidos às ME/EPP.

9.12. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.12.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.12.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

9.12.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

9.12.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.12.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovaçãode sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

9.12.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

9.12.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicadoem favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Deverá também ser encaminhado catálogo e folder do item.

10.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS – (Artigo 165, Lei Federal n. 14.133/2021)

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de formamotivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, sito à pç Antônio Pozzato n° 880, Centro – Lupionópolis - PR.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

11.6. Ao final da sessão, divulgada a decisão da Pregoeira ou Comissão de Contratação, em face doato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

11.7. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, sito à pç. Antônio Pozzato n° 880, Centro - Lupionópolis - PR.

11.12. Caso a Pregoeira ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.15. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.16. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município deLupionópolis.

11.17. Eventual recurso poderá ser realizado por forma eletrônica na plataforma BLL, pelo e-mail

licitacaolupionopolis@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Praça Padre Antonio Pozzato, 880 – Departamento de Tributação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento a Pregoeira ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.
12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A proponente adjudicatária deverá assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida.
13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura deverá ser formalizada até o 3º (terceiro) dia útil, contado da data da convocação.
13.3. Também para assinatura da ARP dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
13.4. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 19.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. O acompanhamento do presente Contrato se dará pelo Srº Secretário Municipal de Administração e/ou servidor designado, como também, o gestor o Srº Henrique Alves Constante - Portaria nº 107/2026, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

14.2. FISCALIZAÇÃO:

14.2.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane C. Galera, fiscal de contratos, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e

especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais, nos locais relacionados no TR.

b) Dar início à execução do fornecimento do produto adquirido conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido quando solicitado, com o equipamento necessário para o seu devido funcionamento; no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

c) A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

d) Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vicio ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação.

e) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.; e caso haja alguma interrupção do serviços, fica a contratada obrigada a prestar suporte, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva de internet ou substituição de seus respectivos equipamentos externos ou internos instalados nos setores relacionados no TR, dentro do prazo de 24 h, a partir do chamado, sem ônus para a Contratante.

g) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

h) Cumprir, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

i) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação. (se necessário).

j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originalmente ou vinculadas por prevenção, assim como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação.

k) A Contratada deverá viabilizar a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual pela Contratante, permitindo o acompanhamento da execução contratual.

l) Todos os serviços de manutenção do acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento deles, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

e) Designar servidores da Secretarias para acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços.

f) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

g) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

h) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.

i) A data e horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o Setor de

Material e Patrimônio através dos telefones: (43) 3660-1100, ocorrendo a entrega no endereço indicado pela da Secretaria Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento ao (s) fornecedor (es) será efetuado até 30 (trinta) dias conforme requisição de compra e/ou serviços realizados e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Constatando-se alguma irregularidade na execução dos serviços ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

16.2. Pagamento será feito por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa, correndo a despesa nas dotações anexas ao edital.

16.3. A Nota fiscal deverá ser executado na Secretaria Municipal correspondente do objeto do contrato.

16.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

16.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a Tesouraria a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

16.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

16.7. A Tesouraria não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso.

16.8. A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos as empresas interessadas.

16.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação**.** Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal Nº 03/2024, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 84, da Lei n º 14.133/2021, limitado a 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários**.**
17.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
17.3. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lupionópolis.
17.4. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas;
18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando -se o índice IPCA ou outro índice de parâmetro, utilizando-se o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.1.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.
18.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.
18.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações, com base vinculada à data base dos orçamentos estimados, conforme exigência legal da Lei Federal 14.133/2021 – (artigo 25 §7º).
18.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor contratado.
18.5. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Pregoeira Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.
18.6. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;
18.7. A contratada não poderá interromper a entrega do objeto durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
18.8. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
18.9. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, acontar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
d) Multa:
I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
19.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
19.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156).
19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todosos casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

20.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumente, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE **no prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pela Secretaria correspondente/Administração. A prestação será imediata, de forma contínua e sem interrupções, durante 7 dias da semana, 24 horas por dia.**

20.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, garantia e demais documentos pertinentes, e cópia da requisição de compra na entrega do produto.

20.4. Todo e qualquer custo referente ao transporte para a entrega do objeto é de única e exclusiva responsabilidade do vencedor do referido item.

20.5. Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.6. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E DA MANUTENÇÃO:

a) Os serviços deverão atender as normas e padrões vigentes da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, assim como na execução plena do Termo de Referência e demais legislações estaduais e federal pertinentes, conforme o caso, de acordo com a legislação brasileira vigente**.**

b) O atendimento de todos os pontos será 100% em fibra óptica.

c) Locais de instalação e especificações técnicas de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

d) É de inteira responsabilidade da empresa trabalhar dentro das leis ambientais como por exemplo a Lei nº 9605/1998 que dispõem sobre as sanções penais e administrativas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e da outras providencias**.**

e) A licitante deverá possuir suporte à disposição para abertura de chamados, para solucionar problemas no link de internet.

20.7. DA MANUTENÇÃO:

a) Todos os serviços de manutenção do acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento deles, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;
b) Efetuar manutenção corretiva imediata (no horário de trabalho da Contratante) assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;
d) Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados;
e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O objeto será recebido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
21.2. A contratada deverá entregar os itens no horário das 08h às 12h e 14h às 16, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.
21.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
21.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
21.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN 3 e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 164)

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, no sistema da **BLL** www.bll.org.br, **pelo e-mail** licitacaolupionopolis@gmail.com **somente como forma de AVISO** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Prefeitura Municipal de Lupionópolis - Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880 – Departamento de Tributação.
22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
22.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido,

e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado, a Pregoeira ou a Comissão de Contratação, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, nos termos do Artigo 64, da Lei n. 14.133/2021.
23.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo125, da Lei n. 14.133/2021.
23.3. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Lupionópolis, no horário de expediente da Prefeitura, pelo telefone (43) 3660 1100 – Ramais 201,215 e 222;
23.4. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
23.5. Fica assegurado à superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração deste Município.

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira ou Comissão de Contratação em sentido contrário.
23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
23.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
23.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
23.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
23.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
23.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como,

que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

24.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

24.3. O fornecedor declara que:

a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,

b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;

c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurara estabilidade e a continuidade de seus serviços.

24.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

24.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

24.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Centenário do Sul – PR, para dirimir quaisquer dúvidas se/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / DOCUMENTO DIGITAL**
b) **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
c) **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP**
d) **ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**
e) **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**
f) **ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
g) **ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE ADESÃO BLL**
h) **ANEXO VIII – MODELO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

Lupionópolis, 24 de NOVEMBRO de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇOS DE INTERNET, TRANSPORTE DE DADOS E TELEFONIA

Unidade requisitante: Secretarias e órgãos da Administração Municipal.

Responsável pela demanda: Claudinei Bregondi / Secretaria Municipal de Administração.

Critério de julgamento: menor preço por lote, com adjudicação global do lote único.

Regime de contratação: Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por menor ou igual período se vantajosa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (LINK DEDICADO E BANDA LARGA), TRANSPORTE DE DADOS EM CAMADA 2 (LAYER 2) E LINHAS TELEFÔNICAS, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR E DISTRITO DE MAIRÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os serviços deverão observar a regulamentação aplicável da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como as normas técnicas pertinentes a cada serviço contratado.

1.3. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade e conveniência da Administração, observadas as condições da ata.

1.4. A descrição detalhada dos pontos de instalação, velocidades, características descritivas, quantitativos, valores, e demais informações conforme Anexo I/Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação decorre da necessidade formalizada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e da solução indicada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborados pela Administração Municipal.

2.2. O objeto está alinhado à necessidade de assegurar conectividade, comunicação institucional e integração de dados para o funcionamento dos serviços administrativos e operacionais do Município e seu Distrito, abrangendo a sede da Prefeitura, Secretarias, órgãos municipais.

2.3. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às contratações públicas, bem como as normas setoriais da ANATEL.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a modernização das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR, de suas Secretarias e dos órgãos descentralizados. O acesso à internet e os serviços de telefonia constituem instrumentos essenciais à prestação dos serviços públicos.

3.2. A conectividade por fibra óptica, mediante links dedicados para setores críticos e banda larga para os demais órgãos, é necessária ao funcionamento de sistemas governamentais integrados, emissão de notas fiscais, portais de transparência, folha de pagamento e cumprimento de obrigações perante os Tribunais de Contas e órgãos federais.

3.3. Na área da Saúde, a conexão deverá atender às necessidades do Centro de Saúde, Hospital Municipal e Centro de Saúde do Distrito de Mairá, dando suporte ao prontuário eletrônico, à regulação de leitos, às consultas aos sistemas do SUS/DATASUS e à comunicação relacionada aos atendimentos.

3.4. Na Educação, a conectividade dará suporte à Secretaria Municipal de Educação, escolas e creches, aos sistemas de gestão escolar e às ferramentas pedagógicas digitais.

3.5. Na Assistência Social e na Segurança, os serviços deverão apoiar os canais de atendimento do CRAS, Conselho Tutelar e Destacamento da Polícia Militar, contribuindo para a comunicação com a população e para o atendimento de situações de vulnerabilidade ou emergência.

3.6. O transporte de dados em Camada 2 (Layer 2) destina-se à interconexão do sistema municipal de monitoramento por câmeras ao ponto centralizador localizado no Paço Municipal, buscando estabilidade, baixa latência e tráfego segregado para transmissão das imagens.

3.7. As linhas telefônicas constituem canal de comunicação entre a Administração, os cidadãos, fornecedores e demais órgãos públicos, inclusive para atendimentos, agendamentos, esclarecimentos e situações emergenciais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende a disponibilização dos serviços de conectividade à internet por fibra óptica, nas modalidades de link dedicado e banda larga, o transporte de dados em Camada 2 (Layer 2) e os serviços de telefonia, incluindo, conforme especificação de cada item, implantação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, operação, manutenção e suporte técnico.

4.2. A contratada deverá responder pela entrega dos serviços em condições de funcionamento nos endereços indicados pela Administração, utilizando infraestrutura própria ou de terceiros, sem prejuízo de sua responsabilidade integral perante o Município.

4.3. Quando necessários ao funcionamento dos serviços, roteadores, modems, conversores, fontes, acessórios e demais equipamentos deverão ser disponibilizados em regime de comodato, sem cobrança adicional além dos preços registrados, salvo previsão expressa e justificada na planilha de composição.

4.4. A solução deverá permitir a expansão da capacidade contratada, por meio de itens específicos de upgrade de banda e novas instalações, sempre mediante solicitação formal e observância dos quantitativos e preços registrados.

5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE EXECUÇÃO

5.1. Requisitos gerais

a) A empresa deverá estar regularmente habilitada a prestar os serviços de telecomunicações objeto da contratação, observadas as autorizações, dispensas ou condições regulatórias aplicáveis perante a ANATEL.

b) Todos os pontos de acesso à internet deverão ser atendidos por meio de fibra óptica, conforme indicado na pesquisa de preços, com estabilidade e desempenho compatíveis com as especificações de cada ponto.

c) A contratada deverá manter equipe técnica capacitada e estrutura operacional suficiente para instalação, manutenção preventiva e corretiva e atendimento aos chamados.

d) A contratada deverá fornecer equipamentos como MODENS, ROTEADORES COMPATÍVEIS EM COMODATO, instalar, configurar e manter os equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços, quando previstos na especificação do item.

e) A infraestrutura deverá ser instalada de modo organizado e seguro, com observância das normas técnicas, de segurança e de compartilhamento de infraestrutura aplicáveis.

5.2. Internet por fibra óptica – link dedicado e banda larga

a) Os links deverão ser entregues nos endereços e com as velocidades de download e upload indicadas no Anexo I.

b) Para os pontos classificados como link dedicado, a contratada deverá assegurar as características de dedicação, simetria, disponibilidade, garantia de banda e demais parâmetros técnicos expressamente definidos no Anexo I.

c) Para os pontos classificados como banda larga, deverão ser observadas as velocidades mínimas contratadas e as condições de prestação estabelecidas no Anexo I.

d) A contratada deverá informar os parâmetros de atendimento, monitoramento e medição de desempenho dos circuitos.

e) A alteração de velocidade (upgrade) somente ocorrerá mediante solicitação e autorização formal da Administração, conforme item e preço registrado, disponibilidade técnica e limites da ata.

5.3. Transporte de dados em Camada 2 (Layer 2)

a) O serviço deverá permitir a interligação dos pontos de monitoramento por câmeras ao ponto centralizador situado no Paço Municipal, conforme topologia e locais definidos pela Administração.

b) A rede deverá manter o tráfego de dados segregado, com desempenho, estabilidade e latência compatíveis com a finalidade do sistema de videomonitoramento.

c) A contratada deverá apresentar, quando solicitado, informações técnicas sobre a solução implantada, pontos de conexão, parâmetros de desempenho e procedimentos de contingência.

5.4. Linhas telefônicas

a) As linhas deverão atender aos tipos, tecnologias, quantitativos e endereços indicados no Anexo I.

b) Quando previsto na especificação do item, os planos deverão contemplar ligações locais e nacionais ilimitadas para telefones fixos e móveis em território nacional, observadas as condições comerciais e regulatórias aplicáveis.

c) A contratada deverá assegurar o funcionamento das linhas, a portabilidade quando solicitada e tecnicamente aplicável, e o suporte para falhas de habilitação ou utilização.

d) Eventuais restrições, franquias, políticas de uso ou serviços não incluídos deverão ser informadas de maneira clara na proposta e no instrumento contratual, não sendo admitidas cobranças não previstas.

5.5. Equipamentos e comodato

a) Os equipamentos necessários à conexão e ao transporte dos dados deverão ser fornecidos em comodato, sem ônus adicional não previsto.

b) A contratada será responsável pela instalação, configuração, atualização, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos, ressalvados danos comprovadamente causados por uso inadequado imputável à Administração.

c) Ao término da contratação, os equipamentos cedidos em comodato serão devolvidos conforme procedimento e prazo acordados, mediante inventário e registro de entrega.

6. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal, Secretarias e demais órgãos municipais, bem como no Distrito de Mairá, nos endereços a serem discriminados no Anexo I ou outrem que a administração indicar.

6.2. A pesquisa de preços encaminhada pela Administração contém descritivo de 20 (vinte) itens, reproduzido e organizado no quadro técnico a seguir.

6.3. A Administração poderá solicitar novas instalações ou alterações previstas na ata, mediante justificativa, disponibilidade técnica, saldo quantitativo e autorização formal.

6.4 TABELA DESCRITIVA/ANEXO I

LOTE 001/ ITEM	Quant/ UNID	Descrição dos Serviços	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	12 meses	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL, **LINK DEDICADO**, SENDO UPLOAD 200 MBPS / DOWNLOAD 200 MBPS + IP FIXO. COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: PÇ.PE.ANTONIO POZZATO, 880 SEDE DA PREFEITURA	1.005,77	12.069,24
2.	12 meses	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL, **LINK DEDICADO**, SENDO UPLOAD 200 MBPS / DOWNLOAD 200 MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA PEREIRA LIRA 1006, RUA VEREADOR EDUARDO GUSMAO DOS ANJOS 825	1.000,00	12.000,00
3.	12 meses	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O CRAS-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA DAVID NASSER, 752 – CENTRO	212,22	2.546,64
4.	12 meses	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A CRECHE CASINHA FELIZ EM LUPIONÓPOLIS COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: PRAÇA ANTÔNIO POZZATO	212,22	2.546,64
5.	12 meses	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A CANTINHO DA CRIANÇA NO DISTRITO DO MAIRÁ, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA VEREADOR JOSE BATISTA ZAINE, 167 DISTRITO DE MARIA.	212,22	2.546,64
6.	12 meses	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.	212,22	2.546,64

		ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA DAVID NASSER, 323		
7.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUPIONOPOLIS-PR, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL, **LINK DEDICADO**, SENDO UPLOAD 200 MBPS / DOWNLOAD 200 MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: R. SÃO PAULO, 362	1.005,77	12.069,24
8.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A GARAGEM/ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA SÃO PAULO 193	212,22	2.546,64
9.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O ADECOL DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: R. SANTA CATARINA, 126	212,22	2.546,64
10.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA+ WI-FI PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MAÍRA, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: PRACA APOLINARIO JOSE DE SOUZA	212,22	2.546,64
11.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A BIBLIOTECA CIDADÃ DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATO, 858 - CENTRO	212,22	2.546,64
12.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O GINASIO DE ESPORTE DE LUPIONOPOLIS COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA SÃO PAULO, 734,	212,22	2.546,64
13.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O CONSELHO TUTELAR DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: R. RIO DE JANEIRO, Nº 698, CENTRO	212,22	2.546,64
14.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA PARANÁ, 451	212,22	2.546,64
15.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA SETOR MUNCIPAL DA PREFEITURA LUPIONOPOLIS, COM		

		VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO ENDEREÇO INSTALAÇÃO: RODOVIÁRIA	212,22	2.546,64
16.	**30 UNID.**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA SETOR MUNCIPAL DA PREFEITURA LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. **CASO EVENTUAL NECESSIDADE** **(ESTIMATIVA 30 unidades).**	212,22	6.366,60
17.	**360 UNID.**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LINHAS TELEFÔNICAS** COM LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA NÚMEROS FIXOS E MÓVEL EM TERRITÓRIO NACIONAL. **(ESTIMATIVA 30 unidades MÊS)**.	71,66	25.797,60
18.	**384 UNID.**	**TRANSPORTE DE DADOS LAYER 2, DESTINADOS A UM ÚNICO PONTO CENTRALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL EXISTENTES, ESTIMATIVA ATÉ 50 CAMERAS EM (DIVERSOS LOCAIS).**	92,66	35.581,44
19.	**30 UNID.**	ACRÉSCIMO DE 100 MEGA DE VELOCIDADE CONVENCIONAL estimativa (**ESTIMATIVA 30 unidades). CASO EVENTUAL NECESSIDADE.**	89,95	2.698,50
20.	**30 UNID**	ACRÉSCIMO DE 100 MEGA DE VELOCIDADE DEDICADO **(ESTIMATIVA 30 unidades). CASO EVENTUAL NECESSIDADE.**	450,00	13.500,00
TOTAL				R$ 150.642,30

6.5. A estimativa total é de R$ 150.642,30 (**cento e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos**).

6.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**002 – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
FUNCIONAL PROGRAMATICA	**04.122.0003.2005 – Administração Geral da Prefeitura**	
ELEMENTO/ DESPESA	**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
CÓDIGO DA DESPESA/FONTE	**0320 – 0000 – Recursos Ordinários Livres**	
	TOTAL	**150.642,30**

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, PODENDO SER PRORROGADO POR MENOR OU IGUAL PERÍODO observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

7.2. Cada serviço será ativado mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo o local, o tipo de serviço, a velocidade/capacidade, a data pretendida e o responsável pelo acompanhamento.

7.3. O prazo para instalação e início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da nota de empenho e/ou emissão da ordem de serviço pela Secretaria solicitante, conforme estabelecido na pesquisa de preços.

7.4. Após a ativação, a prestação deverá ocorrer de forma contínua e sem interrupções, durante 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, observados os níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

7.5. A contratada deverá manter a continuidade dos serviços durante todo o período de contratação, inclusive nos pontos do Distrito de Mairá.

8. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO, DISPONIBILIDADE E SUPORTE TÉCNICO

8.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, informando número de protocolo, data e horário de abertura, classificação da ocorrência e providências adotadas.

8.2. O suporte deverá estar disponível para abertura de chamados e solução de problemas nos links de internet e telefonia, com atendimento compatível com a prestação contínua dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizar atendimento através de whats app, e-mail, por telefone fixo ou móvel.

8.3. Os prazos máximos de resposta:

Tipo de ocorrência	Prazo de resposta	Prazo de solução/restabelecimento	Criticidade
Interrupção total de link/Layer 2	04 horas	24 horas	Alta
Interrupção de telefonia	04 horas	24 horas	Alta/Média
Lentidão ou degradação	04 horas	24 horas	Média
Solicitação de alteração/instalação	04 horas	48 horas	Programada

8.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização as interrupções relevantes, informando causa provável, pontos afetados, previsão de normalização e medidas de contingência.

8.5. A contratada deverá manter registros dos chamados, intervenções, indisponibilidades e providências, disponibilizando relatórios à Administração sempre que solicitados.

8.6. A Administração poderá acompanhar a disponibilidade e o desempenho dos serviços, inclusive mediante testes técnicos, sem que isso afaste a responsabilidade da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta e a ata/contrato, observando as normas da ANATEL e demais normas aplicáveis.

b) Disponibilizar infraestrutura, mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários à implantação e à manutenção dos serviços.

c) Realizar instalação, ativação, mudança de locais e configuração nos locais novos indicados, mediante agendamento com a unidade responsável.

d) Manter os serviços em funcionamento contínuo, adotando providências imediatas para restabelecimento em caso de falhas.

e) Prestar suporte técnico, manter canal de atendimento e fornecer protocolo para todos os chamados.

f) Substituir ou reparar, sem custo adicional indevido, equipamentos fornecidos em comodato que apresentem defeito ou falha não atribuível à Administração.

g) Responsabilizar-se por seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem transferência de responsabilidade ao Município.

h) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução dos serviços.

i) Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

j) Não interromper ou suspender os serviços por iniciativa própria, salvo hipóteses legalmente admitidas e após observados os procedimentos de comunicação e regularização aplicáveis.

k) Manter sigilo sobre informações, credenciais, configurações, imagens e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual.

l) Informar previamente qualquer manutenção programada que possa afetar a disponibilidade, submetendo-a à aprovação da fiscalização quando houver impacto nos serviços.

Da responsabilidade pela segurança e saúde dos trabalhadores

A CONTRATADA será integralmente responsável pela segurança, saúde e integridade física de seus empregados, prepostos, colaboradores e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, devendo cumprir e fazer cumprir toda a legislação trabalhista e previdenciária aplicável, bem como as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

A CONTRATADA deverá:

I – Fornecer, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos de cada atividade, em perfeito estado de conservação e funcionamento, exigindo sua utilização pelos trabalhadores;

II – Disponibilizar e utilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), ferramentas, equipamentos e dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços;

III – Garantir que os trabalhadores estejam devidamente capacitados, treinados e autorizados para as atividades que executarem, especialmente aquelas que envolvam instalações elétricas prediais, trabalho em altura e demais atividades de risco;

IV – Cumprir as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura) **apresentar quando solicitado Permissão de Trabalho (PT) ou Permissão de Trabalho em Altura (PTA):** Documento formal que autoriza o início da atividade, listando os riscos, os EPIs obrigatórios, as medidas de segurança e os procedimentos de emergência emitida por Técnico de Segurança do Trabalho responsável pela empresa, sinalização adequada na pista quando executar serviços em vias públicas com circulação de veículos e pessoas (como cones, fitas de isolamento, placas de advertência e sinaleiros), garantindo a proteção tanto dos trabalhadores quanto de terceiros, quando aplicáveis às atividades contratadas;

V – Adotar medidas preventivas para evitar acidentes de trabalho, danos à saúde dos trabalhadores e riscos a terceiros, incluindo a sinalização e o isolamento das áreas de execução dos serviços;

VI – Manter atualizada a documentação obrigatória relativa à segurança e saúde no trabalho, apresentando-a à fiscalização do contrato sempre que solicitada, observadas as exigências legais aplicáveis;

VII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de acidentes ou situações que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, dos usuários ou do patrimônio público;

VIII – Arcar com todos os encargos, responsabilidades e consequências decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, colaboradores e pessoas outrem, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente atribuídas a outros agentes ou a contratante.

A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva e integral, todos os encargos, obrigações assistenciais, reparações cíveis e trabalhistas decorrentes de **acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais** que acometam seus empregados, prepostos ou colaboradores alocados na execução do objeto deste contrato.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, tampouco estabelece vínculo empregatício entre os trabalhadores da CONTRATADA e o Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir as ordens de serviço e indicar os locais, pontos e especificações dos serviços solicitados.

b) Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução.

c) Disponibilizar acesso às dependências e informações necessárias à instalação, mediante agendamento e observadas as regras de segurança de cada unidade.

d) Comunicar formalmente à contratadas falhas, irregularidades e necessidades de correções.

e) Acompanhar os chamados e verificar a efetiva prestação dos serviços.

f) Atestar as notas fiscais somente após a verificação da execução e da regularidade dos serviços faturados.

g) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

h) Fornecer à contratada as informações técnicas indispensáveis, sem compartilhar dados ou credenciais além do estritamente necessário.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, pela (o) Secretário da pasta ou servidor designado pela secretaria onde o serviço está sendo prestado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

11.2. Compete à fiscalização o fiscal de contratos ou pessoa responsável pela Secretaria responsável verificar a ativação dos pontos, a conformidade das velocidades e características contratadas, a continuidade dos serviços, o atendimento aos chamados, a manutenção dos equipamentos e a correção das falhas.

11.3. A fiscalização deverá registrar as ocorrências, solicitar correções, conferir os relatórios e atestar a execução mensal, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada.

11.4. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo relacionamento com a Administração e pelo encaminhamento das demandas operacionais.

12. DO RECEBIMENTO E DO ATESTE

12.1. A instalação ou ativação de cada ponto será submetida à verificação da fiscalização/Administração, que poderá realizar testes de conectividade, velocidade, estabilidade, telefonia e comunicação entre pontos, conforme a natureza do serviço, por servidor designado pela Secretaria Responsável.

12.2. Constatada divergência em relação à especificação, a contratada deverá corrigir a falha no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

12.3. A prestação mensal será atestada após a verificação da disponibilidade e da execução dos serviços no período, considerando chamados, interrupções, abatimentos e demais ocorrências.

12.4. O recebimento/ateste não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou desempenho inferior ao contratado.

13. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. A medição será mensal, por ponto, circuito, linha ou serviço efetivamente ativado e disponibilizado, conforme unidade de medida e preço registrados na ata.

13.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal discriminada, acompanhada, quando solicitado, de relatório dos serviços ativos, períodos de disponibilização, chamados e ocorrências relevantes.

13.3. Não serão pagos serviços não solicitados, não ativados, não disponibilizados ou executados em desconformidade com as especificações, ressalvadas situações formalmente justificadas e aceitas pela Administração.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no edital ou instrumento contratual, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e após a verificação da regularidade exigível.

13.5. Havendo falhas ou indisponibilidade imputáveis à contratada, poderão ser aplicados os descontos proporcionais e as sanções previstas no edital e no contrato, desde que definidos critérios objetivos de apuração, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.6. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo instalação, ativação, equipamentos em comodato, manutenção, suporte, tributos, transporte, encargos e demais despesas, salvo itens expressamente discriminados.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Critério de julgamento menor preço por lote, com adjudicação global do lote único, sob a justificativa de unificação da infraestrutura física e lógica e do suporte técnico dos serviços de telecomunicações.

14.2. A proposta deverá apresentar preços unitários e totais para todos os itens que compuserem o lote, conforme planilha do edital, permitindo a verificação da exequibilidade e o controle das futuras contratações.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente.

15.2. Deverá ser exigida comprovação de regularidade/autorização para prestação dos serviços de telecomunicações perante a ANATEL, quando aplicável à modalidade de serviço ofertada.

15.4. Certificado de registro de pessoa jurídica em Conselho de Classe e vínculo com profissional indicado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A contratada poderá utilizar infraestrutura de terceiros para atendimento de trechos da rede ou última milha, desde que isso não implique transferência da responsabilidade pela execução ou prejuízo ao erário da contratante.

16.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela instalação, ativação, manutenção, suporte, desempenho, segurança e continuidade dos serviços, inclusive quando utilizar rede ou infraestrutura de terceiros.

16.3. A subcontratação deverá observar as condições e limites previstos no edital e na legislação, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

17. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações a que tiver acesso durante a execução.

17.2. É vedado utilizar, compartilhar, copiar ou divulgar dados, imagens, credenciais, registros de tráfego ou informações municipais para finalidade diversa da execução contratual, salvo autorização legal ou formal da Administração.

17.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa comprometer os serviços, dados ou sistemas municipais, prestando as informações necessárias à avaliação e mitigação do ocorrido.

17.4. Quando houver tratamento de dados pessoais em nome do Município, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber.

18. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas na instalação, manutenção e substituição de equipamentos, dando destinação correta a cabos, componentes eletrônicos, baterias e demais resíduos gerados.

18.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética e práticas de logística reversa e reciclagem, sem prejuízo dos requisitos de desempenho e competitividade.

18.3. A instalação deverá minimizar intervenções em vias e espaços públicos, com recomposição adequada de eventuais áreas danificadas pela execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, em razão de infrações administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão configurar descumprimento contratual, entre outras condutas: atraso injustificado na instalação; interrupção indevida dos serviços; descumprimento dos níveis de serviço; não atendimento de chamados; prestação em desacordo com as especificações; cobrança de valores não contratados; e descumprimento das obrigações de segurança e sigilo.

19.3. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os critérios legais, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais prejuízos.

20. DA ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. A solução descrita neste Termo de Referência está alinhada ao DFD e ao ETP, que apontam como necessária e viável a contratação de serviços de internet por fibra óptica, transporte de dados Layer 2 e telefonia para atendimento da Administração Municipal de Lupionópolis e do Distrito de Mairá.

Lupionópolis/PR, 24 de novembro de 2026.

_____

CLAUDINEI BREGONDI

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Pregoeira ou Comissão de Contratação do Município de Lupionópolis

PL Nº XXX/2026 – PE Nº ---/2026 – PML

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas,inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridadescontratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:.....

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acessoà Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail:..... Telefone: (....) .....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação**.**

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) O signatário da presente, o senhor ....., representante legalmente constituído da proponente ....., declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

15) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **O PE n.º _____/2026 - PML** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

....., ...de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PE N.º ___/2026 - PML

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no editalsupracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa nãobeneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

.....
Local e data.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(***razão social, endereço, telefone, "fac simile", e-mail, CNPJ)***

À Comissão de Licitação

Local e data.

Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº *** /2026 - PML

Prezados Senhores
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

LOTE 001/ITEM	Quant/ UNID	Descrição dos Serviços	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL, **LINK DEDICADO**, SENDO UPLOAD 200 MBPS / DOWNLOAD 200 MBPS + IP FIXO. COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: PÇ.PE.ANTONIO POZZATO, 880 SEDE DA PREFEITURA		
22.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL DE LUPIONÓPOLIS, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL, **LINK DEDICADO**, SENDO UPLOAD 200 MBPS / DOWNLOAD 200 MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA PEREIRA LIRA 1006, RUA VEREADOR EDUARDO GUSMAO DOS ANJOS 825		
23.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O CRAS-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA DAVID NASSER, 752 – CENTRO		
24.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A CRECHE CASINHA FELIZ EM LUPIONÓPOLIS COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: PRAÇA ANTÔNIO POZZATO		
25.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A CANTINHO DA CRIANÇA NO DISTRITO DO MAIRÁ, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA VEREADOR JOSE BATISTA ZAINE, 167 DISTRITO DE MARIA.		
26.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA DAVID NASSER, 323		
27.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUPIONOPOLIS-PR, COM VELOCIDADE DE 200 MEGA FULL, **LINK DEDICADO**, SENDO UPLOAD 200 MBPS / DOWNLOAD 200 MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: R. SÃO PAULO, 362		
28.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A GARAGEM/ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO.		

		ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA SÃO PAULO 193		
29.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O ADECOL DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: R. SANTA CATARINA, 126		
30.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA+ WI-FI PARA O CENTRO DE SAÚDE DO MAÍRA, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: PRACA APOLINARIO JOSE DE SOUZA		
31.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA A BIBLIOTECA CIDADÃ DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATO, 858 - CENTRO		
32.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O GINASIO DE ESPORTE DE LUPIONOPOLIS COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA SÃO PAULO, 734,		
33.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O CONSELHO TUTELAR DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: R. RIO DE JANEIRO, Nº 698, CENTRO		
34.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA O DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DE LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO: RUA PARANÁ, 451		
35.	**12 meses**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA SETOR MUNCIPAL DA PREFEITURA LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO ENDEREÇO INSTALAÇÃO: RODOVIÁRIA		
36.	**30 UNID.**	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA + WI-FI PARA SETOR MUNCIPAL DA PREFEITURA LUPIONOPOLIS, COM VELOCIDADE DE 600 MEGA, SENDO UPLOAD 600MBPS / DOWNLOAD 600MBPS + IP FIXO. **CASO EVENTUAL NECESSIDADE (ESTIMATIVA 30 unidades).**		
37.	**360 UNID.**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LINHAS TELEFÔNICAS** COM LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA NÚMEROS FIXOS E MÓVEL EM TERRITÓRIO NACIONAL. **(ESTIMATIVA 30 unidades MÊS)**.		
38.	**384 UNID.**	**TRANSPORTE DE DADOS LAYER 2, DESTINADOS A UM ÚNICO PONTO CENTRALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL EXISTENTES, ESTIMATIVA ATÉ 50 CAMERAS EM (DIVERSOS LOCAIS).**		
39.	**30 UNID.**	ACRÉSCIMO DE 100 MEGA DE VELOCIDADE CONVENCIONAL estimativa (**ESTIMATIVA 30 unidades). CASO EVENTUAL NECESSIDADE.**		
40.	**30 UNID**	ACRÉSCIMO DE 100 MEGA DE VELOCIDADE DEDICADO **(ESTIMATIVA 30 unidades). CASO EVENTUAL NECESSIDADE.**		
TOTAL				

O preço, fixo , proposto para execução do objeto é de R$_____(_____), conforme edital, e demais documentos correspondentes.

O prazo de validade da proposta de preços é de_____(_____) dias a partir dadata do recebimento
das propostas pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

_____
(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026
Processo Administrativo n° ____/2026
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

1. Indica como responsável técnico pelo objeto da presente licitação o(a) profissional:
   Nome: _____
   CPF: _____
   Formação: _____
   Registro profissional (se houver): _____
2. O responsável técnico acima indicado possui qualificação e experiência compatíveis com o objeto, sendo responsável pela execução dos serviços de:

- Implantação, operação e fornecimento de conexão de internet via fibra óptica (link dedicado e banda larga);
- Implantação, configuração e manutenção de transporte de dados em Camada 2 (Layer 2);
- Instalação, ativação e manutenção de linhas telefônicas;
- Manutenção técnica preventiva e corretiva da infraestrutura de rede e telecomunicações;
- Suporte técnico operacional e garantia de cumprimento das especificações técnicas da ANATEL para a sede da Prefeitura Municipal, suas secretarias, órgãos e Distrito de Mairá.

3. Compromete-se a empresa a manter o responsável técnico durante toda a execução contratual, garantindo a qualidade, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços prestados.
4. Em caso de substituição do responsável técnico, a empresa se compromete a indicar outro profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da Administração Municipal.
5. Declara, ainda, que assume integral responsabilidade técnica pelos serviços executados, respondendo civil e administrativamente por quaisquer falhas, irregularidades ou danos decorrentes da execução do objeto contratado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data: _____

_____
Nome do representante legal
Cargo
Assinatura

_____
Nome do Responsável Técnico
Assinatura

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº ___/2026.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS** E A EMPRESA **.....**

PREÂMBULO

Pelo presente .., de um lado **O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.511/0001-03, estabelecida na Praça Padre Antônio Pozzato, 880, CEP – 86635-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Barra Dourada, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº **********CPF nº **********, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa.....-....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Centro, , Estado do Paraná, CEP ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do RG nº. ..... SSP/... e CPF nº. ....., neste ato denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais daLei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal de Contrato n. ____/2026 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (LINK DEDICADO E BANDA LARGA), TRANSPORTE DE DADOS EM CAMADA 2 (LAYER 2) E LINHAS TELEFÔNICAS, PARA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR E DISTRITO DE MAIRÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANATEL E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA /ANEXO I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, em 02 (duas) casas decimais. Conforme anexo I.

1.3. AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO À AQUISIÇÃO TOTAL, OU SEJA, SERÃO ADQUIRIDAS CONFORME NECESSIDADE.

CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Lupionópolis e o vencedor do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Artigo 84, da Lei n. 14.133/2021.
2.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrado tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**
2.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser assinados no prazo de validade estipulado.
2.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no **art. 124 da Lei Nº 14.133/2021, inciso II, letra 'd'.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.

3.5. Os Equipamentos deverão conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto, obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado neste contrato será requisitado através do Setor de Compras por meio de Requisição. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA

5.1 . A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços/ contrato no prazo de 3 (três) dias úteis a partir dadata de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2. O prazo para assinatura e retirada do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desdeque devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.2. A contratada deverá entregar os itens no horário das 08h às 12h e 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.5. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão vir com o adequado preenchimento do Código GTIN 3 e dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas correspondentes. Devendo o fornecedor comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF – e, modelo 55. Devem os servidores e comissões designados para o recebimento de bens conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando -se o índice IPCA ou outro índice de parâmetro, utilizando-se o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

7.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

7.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações, com base vinculada à data base dos orçamentos estimados, conforme exigência legal da Lei Federal 14.133/2021 – (artigo 25 §7º).
7.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor contratado.
7.5. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Pregoeira Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:
a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.
7.6. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;
7.7. A contratada não poderá interromper a entrega do objeto durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
7.8. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.
7.9. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, acontar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ao (*s*) fornecedor (*es*) será efetuado até 30 (trinta) dias conforme requisição de compra e/ou serviços realizados e da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração. Constatando-se alguma irregularidade na execução dos serviços ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.
8.2. Pagamento será feito por intermédio da Tesouraria da Prefeitura, após verificação da liquidação do respectivo empenho e existência da regularidade fiscal da empresa, correndo a despesa nas dotações anexas ao edital.
8.3. A Nota fiscal deverá ser executado na Secretaria Municipal correspondente do objeto do contrato.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a Tesouraria a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

8.7. A Tesouraria não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso.

8.8. A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos as empresas interessadas.

8.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.10. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação**.** Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal Nº 03/2024, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais, nos locais relacionados no TR.
b) Dar início à execução do fornecimento do produto adquirido conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido quando solicitado, com o equipamento necessário para o seu devido funcionamento; no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.
c) A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
d) Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vicio ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação.
e) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.; e caso haja alguma interrupção do serviços, fica a contratada obrigada a prestar suporte, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva de internet ou substituição de seus respectivos equipamentos externos ou internos instalados nos setores relacionados no TR, dentro do prazo de 24 h, a partir do chamado, sem ônus para a Contratante
g) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
h) Cumprir, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

i) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação. (se necessário).
j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originalmente ou vinculadas por prevenção, assim como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto da licitação.
k) A Contratada deverá viabilizar a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual pela Contratante, permitindo o acompanhamento da execução contratual.
l) Todos os serviços de manutenção do acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento deles, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante**;**

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).
b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
d) Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
e) Designar servidores da Secretarias, para acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços.
f) Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
g) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
h) Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.
i) A data e horário para entrega dos equipamentos deverão ser agendados previamente com o Setor de Material e Patrimônio através dos telefones: (43) 3660-1100, ocorrendo a entrega no endereço indicado pela da Secretaria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento do presente Contrato se dará pelo Srº Secretário Municipal de Administração e/ou servidor designado, como também, o gestor o S.r. HENRIQUE ALVES CONSTANTE - Portaria nº 107/2026, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. FISCALIZAÇÃO:

10.2.1. Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, o Município de Lupionópolis – Pr, através da senhora Roseane C. Galera, fiscal de contratos, função designada pela portaria nº 42/2021, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a

mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos termos do Artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os contratos a serem firmados terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 84, da Lei n º 14.133/2021, limitado a 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários**.**

11.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-sê-a o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lupionópolis.

11.4. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato/ARP;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato/ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato/ARP;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato/ARP ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ARP, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato/ARP, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

12.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de

forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/ARP, no caso da inexecução total do contrato.

IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para o Contratante;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todosos casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato/ARP, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no **Artigo 137, da Lei n. 14.133/2021.**

13.2. A rescisão contratual poderá ser nos casos previstos no **Artigo 138, da Lei n. 14.133/2021:**

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO PRAZO DEVIGÊNCIA

14.1. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENDES À LGPD

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13 . 709 , de 14 de ago sto de 2018) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Centenário do Sul que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O VENCIMENTO DO /ARP não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumpriros termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.
16.2. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato/ARP determinarem a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
16.3. Fazem parte integrante, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, perante astestemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

- **OBS: DEMAIS CLÁUSULAS PODERÃO SER INCLUIDAS NO CONTRATO, DE ACORDO COM O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Lupionópolis - Pr,_____ de_____de 2026

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF: ___

Nome:____ _____CPF/MF: _____

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
   I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
   II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
   III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
   IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
   V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO 4.1 - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII – MODELO DE CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O **FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. **(CONSULTAR BLL)**

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. **(CONSULTAR BLL)**

- O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. **(CONSULTAR BLL)**

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***